

**COMISSÃO DE ÉTICA DO BANCO
DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1º SEMESTRE DE 2020

**Acelerar para
desenvolver**



**Banco do
Nordeste**

3. ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS TRATADAS PELA COMISSÃO DE ÉTICA

Complementarmente às funções educativa e preventiva, é papel da Comissão de Ética acompanhar o cumprimento do **Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste**, devendo proceder à apuração, de ofício ou mediante denúncia, de fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes.

Conforme consta no art. 62 do Código de Conduta Ética e Integridade, o descumprimento ao disposto no Código, no tocante aos aspectos éticos, poderá ocasionar, também, de forma cumulativa, a celebração de acordos de conduta, o encaminhamento de orientações, recomendações e aplicação de censura ética.

Nesse sentido, de janeiro a junho de 2020, a Comissão de Ética apreciou 57 demandas, sendo 49 recepcionadas no semestre e 8 com tratamento iniciado em 2019. As demandas estão divididas em 21 denúncias, 5 reclamações, 29 consultas diversas e 2 sugestões.

Dentre as 21 denúncias tratadas, 5 relatavam possível conduta inadequada em redes e mídias sociais, 3 versavam sobre a suposta ocorrência de assédio moral, sendo as demais com relatos de possível assédio sexual, constrangimento, comportamento indevido em local de trabalho, conflito de interesses, injúria racial, fraude, retorno de teletrabalho, retaliação contra denunciante e, por fim, 5 referiam-se a alegações de conduta profissional indevida. Sobre estas últimas, as condutas foram de:

- I. Suposta tentativa de beneficiar candidato à vaga de estágio;
- II. Suposto tratamento descortês entre colaboradores;
- III. Suposta tentativa de beneficiar candidato de determinado partido na obtenção de premiação externa, por meio do compartilhamento interno de notícia publicitária sobre o processo de votação;
- IV. Suposto compartilhamento de informação errônea sobre a motivação da ausência de empregado no local de trabalho; e
- V. Suposta transferência de compromissos profissionais aos demais integrantes do quadro funcional e utilização indevida de afastamentos.

No mais, 6 (seis) dessas demandas seguem em tramitação dentro do rito processual, tendo as demais resultado na celebração de 1 (um) ACPP (Acordo de Conduta Pessoal e Profissional), emissão de 3 (três) recomendações de melhorias nos processos ou de conduta esperada, 2 (duas) orientações, 1 (um) direcionamento à unidade interna, gestora de contrato de empresa terceirizada, por indicar possível injúria racial praticada por empregado terceirizado,

1 (um) parecer acerca do limite de atuação da Comissão de Ética e 8 (oito) encerramentos por improcedência ou ausência dos requisitos de admissibilidade.

Com relação às 5 (cinco) reclamações, 2 (duas) eram relacionadas a processos de concorrência interna, 1 (uma) referia-se à regra existente para o encaminhamento de dúvidas sobre os normativos internos, 1 (uma) relacionada à possível cobrança indevida de contribuição sindical e 1 (uma) sobre a ocorrência de comércio de produtos por terceirizados.

Atinente ao tratamento de reclamações, registra-se que a atualização do Regimento Interno, ocorrida em reunião de 20/02/2020, estruturou novo fluxo para o tratamento de reclamações que, historicamente, são relacionadas a processos geridos por unidades do Banco, possibilitando à Comissão de Ética, no âmbito de sua vertente consultiva e preventiva, propor, para análise das unidades, melhorias procedimentais, na forma de recomendação.

Ademais, a análise das reclamações resultou na emissão de 2 (dois) encaminhamentos ao Ambiente de Auditoria Disciplinar e 3 (três) pareceres aos reclamantes após análise dos esclarecimentos apresentados pela Unidade relacionada na reclamação.

Já no que diz respeito às consultas, 6 (seis) eram relacionadas à gestão da ética no Banco do Nordeste, 3 (três) sobre conflito de interesses, 2 (duas) sobre como apresentar denúncia de fraude e 2 (duas) sobre regras dos processos de concorrência interna. As demais estão relacionadas a outros temas, a exemplo de dúvidas sobre a correta aplicação dos normativos, das regras para o comportamento em redes e mídias sociais, cumprimento do contrato de trabalho com o Banco, regras de acompanhamento gerencial, entre outras.

Sobre as sugestões, 1 (uma) propunha que a Comissão de Ética realizasse campanha sobre a importância da extrema atenção na conferência de documentos dos clientes, tendo o colegiado deliberado por direcionar a sugestão às unidades responsáveis pela normatização das orientações de atendimento aos clientes e 1 (uma) solicitava adoção de providências alheia ao escopo de atuação da Comissão de Ética.

A Figura 3 permite visualizar a evolução de demandas nos últimos 3 anos, o que reforça a percepção de intensificação do engajamento dos empregados com a ética.

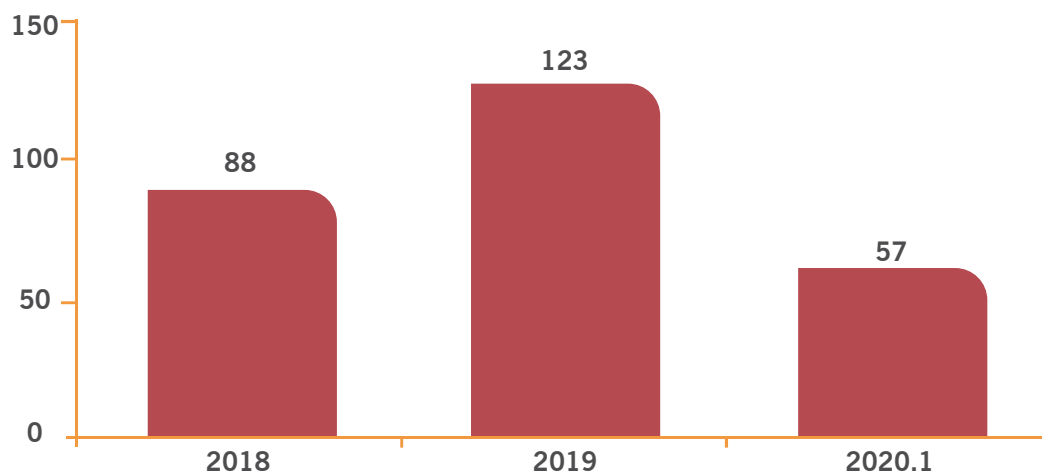


FIGURA 3 - Quantidade de demandas tratadas pela Comissão de Ética do BNB – 2018 a 2020.1

A Tabela 4 classifica as demandas tratadas por tipo e quantidade de ocorrências no primeiro semestre de 2020. Os temas mais recorrentes referem-se à comportamento em redes e mídias sociais, conduta profissional indevida, informações diversas e sobre a gestão da ética.

TABELA 4 – Demandas tratadas em 2020.1

DEMANDAS POR CATEGORIA	QUANTIDADE
Informações diversas (Normativos, dispensa de função)	7
Comportamento em Redes e Mídias Sociais	6
Conduta profissional indevida	6
Gestão da Ética	6
Assédio moral	4
Concorrência Interna	4
Conflito de Interesses	4
Fraude	3
Assédio sexual e Constrangimento	2
Conduta indevida em local de trabalho	1
Conflito interpessoal	1
Injúria racial	1
Represália	1
Teletrabalho	1
Outras	10
Total	57

Conforme mencionado no início deste relatório, objetivando conduzir os processos de forma célere, sem comprometer o direito ao contraditório e à ampla defesa cabível aos envolvidos, informamos que o prazo médio de apuração para denúncias foi de 28,07 dias, considerando a data da primeira reunião de apresentação da demanda ao colegiado e a data da reunião de deliberação final. Do cálculo, foi desconsiderado o prazo das demandas que haviam sido encaminhadas para tratamento pelo Ambiente de Auditoria Disciplinar em 2019, permanecendo sobrestado na Comissão de Ética, tendo em vista que a análise carece de informações de outra instância. Não obstante, em reunião de 31/01/2020, o colegiado deliberou pela possibilidade de deliberar pela apuração paralela no âmbito de cada área, quando a demanda possuir viés ético e disciplinar, ou pelo encaminhamento para tratamento exclusivo da Superintendência de Auditoria, a depender da gravidade do fato, para evitar prescrição de prazo.

Ademais, o prazo médio de resposta às consultas foi de 5,5 dias, considerando a data de envio da consulta e a data de resposta ao consulente.

A Figura 4 classifica as demandas recebidas por Estado, dentro da área de atuação do Banco do Nordeste, em 2020.1, entre denúncias e reclamações.

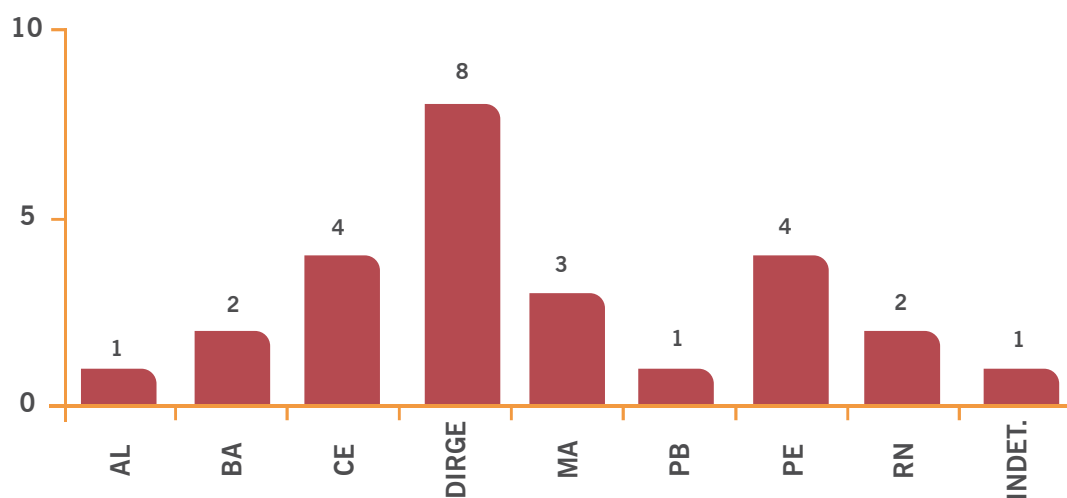


FIGURA 4 – Quantidade de denúncias e reclamações recebidas pela Comissão de Ética do BNB por Estado

A Figura 5 classifica as demandas recebidas em 2020.1, entre consultas e sugestões, por Estado, dentro da área de atuação do Banco do Nordeste.

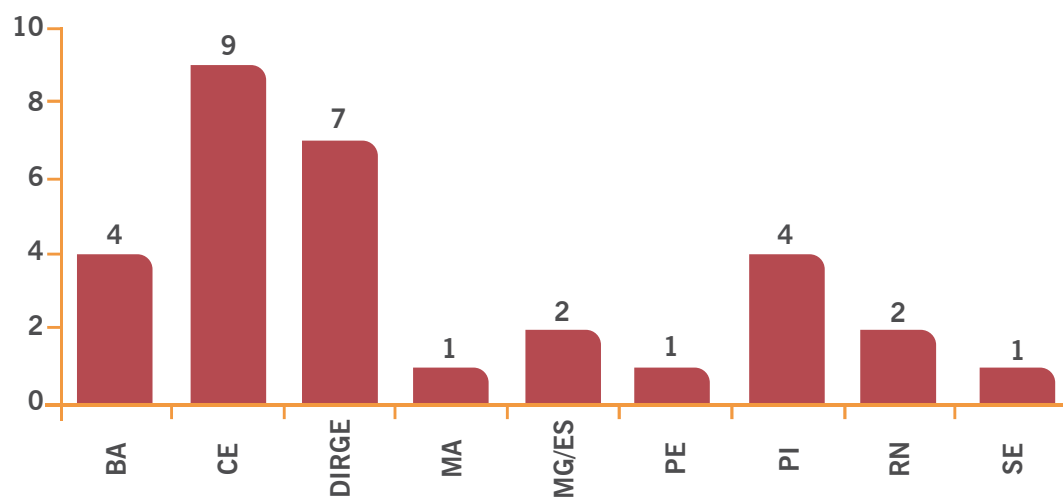


FIGURA 5 – Quantidade de consultas e sugestões recebidas pela Comissão de Ética do BNB por Estado